LEI Nº 1851, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO ÚNICO, ITEM 03, III, LETRA "a" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Altera a Lei Municipal nº 1315, de 05 de dezembro de 2007, no Anexo Único – Item 3 – III – a), passando a vigorar com a seguinte redação:

"

03	**ALVARÁ INICIAL, INCLUSIVE VISTORIA PRÉVIA E REVALIDAÇÃO ANUAL**	

III	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	Quantidade de URM
a)	Alfaiataria; bar-drinque sem manipulação de alimentos; boate; cemitério; cinema; cosméticos; depósito e/ou entreposto de venda de bebidas; depósito de produtos diversos; depósito e comércio de ferro velho; depósito e comércio de papel velho; engraxateira; estofaria; floricultura; funerária; hotel sem refeições; instituto de beleza; lavanderia; local de acampamento; motel sem refeições; parque de diversões; pensão sem refeições; pensionato sem refeições; posto de gasolina e lubrificação; salão de baile; salão de barbeiro; salão de cabeleireiro; serviço de lavagem de veículos; sociedade recreativa e/ou esportiva sem piscina.	1,31

" (NR)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20/02/2014
Ildo André Schuh
Secretário da Administração em Exercício